

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL (ART. 36 DA LEI 11.101/05) EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE POUSO ALEGRE COMERCIAL E AGROPECUÁRIA S.A. (POUSO ALEGRE), FOTON AUMARK DO BRASIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS S.A (FOTON) E LCM CAMINHÕES LTDA (LCM), PROCESSO DE Nº 1128854-59.2018.8.26.0100.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Dr. Tiago Henriques Papaterra Limongi, na forma da Lei, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados os credores da Recuperação Judicial de **POUSO ALEGRE COMERCIAL E AGROPECUÁRIA S.A. (POUSO ALEGRE), FOTON AUMARK DO BRASIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS S.A (FOTON) e LCM CAMINHÕES LTDA (LCM)** (processo de nº 1128854-59.2018.8.26.0100) a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (“ASSEMBLEIA”), a qual será realizada exclusivamente em ambiente virtual, através da plataforma de vídeo conferência “Zoom Meetings”, no dia **23 de setembro de 2020**, às 15h00min, em primeira convocação, com cadastramento dos credores entre 12h30min e 14h00min, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para assembleia, em segunda convocação, no dia **30 de setembro de 2020**, às 15h00min, com cadastramento dos credores entre 12h30min e 14h00min, ocasião em que será instalada com a presença de qualquer número de credores presentes. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação sobre (a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado por **FOTON e LCM**, encartado às fls. 6082/6687 dos autos, e também disponível para acesso no website da Administradora Judicial (www.ajruiz.com.br), por seus respectivos credores; b) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado por **POUSO ALEGRE**, encartado às fls. 6688/6789 dos autos, e também disponível para acesso no website da Administradora Judicial (www.ajruiz.com.br), por seus respectivos credores; c) constituição ou não de Comitê de Credores; e d) deliberação sobre outras questões de interesse das Recuperandas e/ou dos credores, bem como a adoção de medidas necessárias à implementação dos Planos de Recuperação Judicial. Nos termos do § 4º do art. 37 da Lei 11.101/2005, o credor poderá ser representado na Assembleia por mandatário ou representante legal,

desde que entregue à Administradora judicial até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. A procuração deverá constituir poderes específicos para comparecimento e voto. Nos termos dos §§ 5.º e 6.º do artigo 37 da Lei 11.101/2005, os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Para participação do conclave virtual **todos** os credores deverão observar o que segue: 1) **Manifestar à Administradora Judicial o seu interesse em participar do conclave e encaminhar os documentos de identificação e de representação (se o caso), em até 48 (quarenta e oito) horas** antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, pela via eletrônica, para o endereço de e-mail foton1vfrj@gmail.com. **Não será permitida a participação de credores que manifestarem a sua intenção de participar do conclave fora desse prazo.** Quando do envio do e-mail manifestando interesse em participar da Assembleia, o credor deverá informar se participará pessoalmente (quando pessoa física), ou se será representado, situação em que deverá indicar o nome do representante legal, ou de um único procurador designado para a participação do conclave. Na mesma oportunidade deverão necessariamente ser enviados os documentos de identificação pessoal (válidos e com foto) dos credores (pessoas físicas), representantes legais e procuradores, além dos documentos comprobatórios do poder de representação: atos constitutivos (contratos sociais, estatutos, atas, requerimentos de empresário, entre outros) e instrumentos de mandato/procuração com poderes específicos para o ato. No mesmo ato e em qualquer das hipóteses, o credor deverá indicar 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido e 01 (um) número de telefone celular válido, para onde serão direcionados os convites eletrônicos contendo link, nome do usuário e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. O nome do usuário e a senha de acesso à sala virtual possuem caráter pessoal e intransferível, sendo de exclusiva responsabilidade do credor a manutenção do sigilo sobre os mesmos. 2) Recebida a documentação e atestada a sua regularidade, o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia contendo link, nome do usuário e senha de acesso será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico, oportunidade em que também serão enviadas as instruções para o preenchimento do campo “nome” quando do acesso à sala virtual de realização da Assembleia. Os convites serão enviados até as 10h00min do dia da Assembleia. Recomenda-se que os credores verifiquem se o e-mail foi recebido dentro do horário estabelecido e se o mesmo não foi recepcionado como *spam* e direcionado para o “lixo eletrônico”. Caso o credor não receba o e-mail de

convite até este horário deverá contatar imediatamente o canal dedicado via *WhatsApp*, através do nº 55 11 3477-1646 ou pelo celular 55 11 94309-0972, comunicando o ocorrido. 3) Para cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, de caráter pessoal e intransferível. Caso o credor indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administradora Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido. 4) O acesso à sala virtual de realização da Assembleia deve se dar preferencialmente por computador pessoal (desktop ou notebook), mas também poderá ocorrer via *smartphone* ou *tablet*, todos com câmera, microfone e acesso à internet. 5) No dia da realização da Assembleia, a identificação e credenciamento dos credores se iniciará às 12h30min, em ambas as convocações, devendo cada credor que ingressar à sala se identificar para a equipe da Administradora Judicial, bem como exibir para a câmera documento de identidade válido correspondente ao informado no(s) documento(s) de representação previamente encaminhado(s). 6) No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. 7) O credenciamento será encerrado pontualmente às 14h00min. No intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da Assembleia, necessário para finalização do cadastramento e ajuste de eventuais problemas técnicos que os participantes possam vir a enfrentar no dia, somente serão atendidos os credores que tiverem acessado a sala virtual ou acionado o serviço de suporte até o horário marcado para o encerramento do credenciamento. 8) Os trabalhos assembleares serão iniciados no horário definido, e, durante todo o conclave, os participantes deverão manter as câmeras ligadas e seus microfones desligados, podendo abri-los somente quando devidamente autorizado pela Administradora Judicial. Os credores que desejarem fazer perguntas ou manifestações durante a Assembleia deverão realizar a solicitação através da funcionalidade de *chat* da plataforma *Zoom Meetings*, de modo que a Administradora Judicial possa organizar os pedidos e, assim, garantir o direito de voz a todos de forma ordenada. 9) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte técnico durante os trabalhos, qualquer participante poderá contatar imediatamente o canal dedicado via *WhatsApp*, através do nº 55 11 3477-1646 ou pelo celular 55 11 94309-0972, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão. Estes serão os únicos meios de acesso aos serviços de suporte. 10) As votações ocorrerão em tempo real e seguirão o mesmo trâmite das Assembleias presenciais, podendo a Administradora Judicial, a seu critério, adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas. 11) Os credores que assim desejarem poderão encaminhar suas ressalvas de voto para o e-mail foton1vfrj@gmail.com, até o encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia. 12) Após o

encerramento da Assembleia, a Administradora Judicial lavrará a ata do ocorrido, que poderá ser elaborada de forma sumária; e após o que será projetada e lida, sendo submetida à aprovação de todos os presentes, razão pela qual se solicita a permanência na sala virtual de realização da Assembleia até o fim da sua leitura e aprovação. As ressalvas encaminhadas por e-mail serão incorporadas à ata como anexos. 13) A forma de assinatura da ata será definida oportunamente entre a Administradora Judicial e demais pessoas que deverão assiná-la. 14) A Assembleia será gravada digitalmente desde o início do credenciamento até seu encerramento. 15) Os ouvintes - ou seja, interessados que não estejam representando credores na Assembleia e/ou que não estejam com a representação regular, e, portanto não possuam direito de voz - poderão assistir a Assembleia em tempo real através da plataforma “*Youtube*”, bastando, para tanto, solicitar o link de acesso à Administradora Judicial previamente através do e-mail foton1vfrj@gmail.com. 16) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, novo convite com link, nome do usuário e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro. Poderá haver alteração do procurador ou preposto participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado, mas desde que a solicitação formal à Administradora Judicial seja feita em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do credenciamento da Assembleia em segunda convocação. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos ____ de agosto de 2020.